



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1931844/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 30 de maio de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2018

SEI Nº 18.0.031236-6

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 722094

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO ELENCO BÁSICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA REDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC E O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato – Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato – Hospital Municipal São José.

1.

DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ **46.839.759,50** (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 06/06/2018 à 18/06/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 18/06/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 25/06/2018 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto: Descrição do Item, Nº do registro da apresentação cotada contendo 13 (treze) dígitos), de acordo com a legislação vigente;

6.4.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.4.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g)** **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

m) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;

n) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

o) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreritavelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

Objeto: Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12.

– DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.3.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

21.3 – O local para entrega dos produtos será na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum – CEP 89210-009, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 47-3426-4933.

21.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.6 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.9 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	916698 - ACICLOVIR, 200 MG	Comp	68.000	0,44	29.920,00
2	916652 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comp	6.050.000	0,03	181.500,00
3	916765 - ACIDO FOLICO, 5 MG	Comp	490.000	0,07	34.300,00
4	919254 - ACIDO FOLINICO, 15 MG UNIDADE SANITARIA	Comp	14.000	1,97	27.580,00

5	916779 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	3.500	11,76	41.160,00
6	919515 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	192.000	0,19	36.480,00
7	916681 - ALBENDAZOL, 400 MG	Comp	41.000	0,64	26.240,00
8	916732 - ALOPURINOL, 300 MG	Comp	185.000	0,19	35.150,00
9	916674 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	7.800	1,96	15.288,00
10	916858 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	3.400	0,99	3.366,00
11	916780 - AMIODARONA, 200 MG	Comp	185.000	0,48	88.800,00
12	919571 - AMIODARONA, 50 MG/ML , INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	8.000	2,18	17.440,00
13	916827 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	3.625.000	0,06	217.500,00
14	916712 - AMOXICILINA, 500MG	CAPS	843.600	0,20	168.720,00
15	12103 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	33.000	1,16	38.280,00
16	916713 - AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	11.700	7,40	86.580,00
17	916787 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comp	4.740.000	0,04	189.600,00
18	916788 - ATENOLOL, 50 MG	Comp	5.030.000	0,06	301.800,00
19	916706 - AZITROMICINA, 500 MG	Comp	245.400	0,81	198.774,00
20	916718 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	41.200	8,35	344.020,00
21	916720 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	5.100	9,51	48.501,00
22	916722 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	18.600	10,12	188.232,00

23	916759 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	3.200	0,68	2.176,00
24	916841 - BIPERIDENO, 2 MG	Comp	721.000	0,20	144.200,00
25	916842 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.500	1,62	2.430,00
26	916789 - CAPTOPRIL, 25 MG	Comp	6.650.000	0,03	199.500,00
27	916831 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comp	2.532.000	0,11	278.520,00
28	916832 - CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comp	502.000	0,29	145.580,00
29	916790 - CARVEDILOL, 6,25 MG	Comp	2.450.000	0,50	1.225.000,00
30	12906 - CEFALEXINA ESTOLATO, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frasco	14.800	10,65	157.620,00
31	916704 - CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	35.200	2,90	102.080,00
32	916677 - CETOCONAZOL, 200 MG	Comp	80.360	0,22	17.679,20
33	916703 - CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	260.000	4,33	1.125.800,00
34	916769 - CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	160	6,63	1.060,80
35	916796 - CINARIZINA, 75 MG	Comp	200.300	0,33	66.099,00
36	916721 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	212.000	0,41	86.920,00
37	919255 - CLINDAMICINA, 300 MG UNIDADE SANITARIA	CAPS	10.000	2,17	21.700,00
38	916793 - CLOPIDOGREL, 75 MG	Comp	270.000	0,71	191.700,00
39	916760 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	21.800	0,29	6.322,00
40	916761 - CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	22.400	0,29	6.496,00
41	918766 - CLORPROMAZINA, 25 MG	Comp	43.000	0,22	9.460,00

42	14958 - CLORPROMAZINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	300	5,32	1.596,00
43	916847 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.600	1,42	2.272,00
44	17498 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2	AMP	2.000	1,54	3.080,00
45	916714 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	75.000	1,40	105.000,00
46	916716 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	62.000	1,14	70.680,00
47	916657 - DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	52.250	1,48	77.330,00
48	916855 - DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000	0,07	8.400,00
49	15511 - DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	12.000	0,76	9.120,00
50	916708 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	53.000	1,04	55.120,00
51	916782 - DIGOXINA, 0,25 MG	Comp	252.000	0,07	17.640,00
52	9581 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	95.000	1,50	142.500,00
53	916661 - DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	410.000	0,58	237.800,00
54	916794 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	1.600	6,76	10.816,00
55	916795 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	5.600	1,96	10.976,00
56	916861 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	17.200	2,13	36.636,00
57	919623 - ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comp	35.900	2,22	79.698,00
58	14961 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	Ampola	40.000	1,26	50.400,00
59	916750 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comp	975.000	0,31	302.250,00

60	916771 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	150	8,74	1.311,00
61	916834 - FENITOINA SODICA, 100 MG	Comp	529.000	0,24	126.960,00
62	916835 - FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	27.000	2,42	65.340,00
63	916836 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comp	605.000	0,11	66.550,00
64	916837 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.600	2,38	3.808,00
65	916862 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRS	4.600	3,48	16.008,00
66	919165 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	26.800	4,12	110.416,00
67	15104 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	151.000	4,42	667.420,00
68	918597 - FINASTERIDA, 5 MG	Comp	45.500	1,39	63.245,00
69	916823 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	4.200	1,15	4.830,00
70	916768 - FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRS	260	11,08	2.880,80
71	916828 - FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	4.515.000	0,06	270.900,00
72	916804 - FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	6.800	7,43	50.524,00
73	916752 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	48.000	0,49	23.520,00
74	916751 - FUROSEMIDA, 40 MG	Comp	1.820.000	0,05	91.000,00
75	916675 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	24.600	2,04	50.184,00
76	15512 - GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	2.060	6,95	14.317,00

77	916810 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comp	2.162.000	0,03	64.860,00
78	916763 - GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	11.800	1,00	11.800,00
79	916762 - GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	42.000	0,25	10.500,00
80	916849 - HALOPERIDOL, 5 MG	Comp	752.000	0,15	112.800,00
81	916848 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.200	2,36	16.992,00
82	916825 - HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	201.200	3,69	742.428,00
83	916824 - HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FR-AMP	11.200	11,26	126.112,00
84	916753 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comp	10.830.000	0,03	324.900,00
85	15725 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	53.000	5,06	268.180,00
86	15726 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	29.000	12,30	356.700,00
87	9582 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	18.500	2,18	40.330,00
88	916830 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comp	901.200	0,40	360.480,00
89	910200 - INSULINA HUMANA N.P.H.	FRC	1.000	24,81	24.810,00
90	910003 - INSULINA HUMANA REGULAR	FRC	2.000	33,15	66.300,00
91	916863 - IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	5.700	4,09	23.313,00
92	916778 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comp	285.000	0,21	59.850,00
93	916777 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comp	145.000	0,49	71.050,00
94	916685 - IVERMECTINA, 6 MG	Comp	33.000	1,12	36.960,00

95	12104 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frasco	37.500	11,40	427.500,00
96	916853 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comp	821.000	0,35	287.350,00
97	916817 - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	Comp	1.575.000	0,16	252.000,00
98	916699 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	1.150	71,57	82.305,50
99	916690 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUB	36.050	2,02	72.821,00
100	916686 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	22.000	2,91	64.020,00
101	916791 - LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comp	11.545.000	0,24	2.770.800,00
102	916669 - METADONA, 5 MG	Comp	265.000	0,88	233.200,00
103	916813 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comp	5.420.000	0,09	487.800,00
104	916802 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	24.500	1,16	28.420,00
105	916803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	156.000	0,42	65.520,00
106	916784 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	3.400	23,27	79.118,00
107	916736 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISN	9.900	7,80	77.220,00
108	916693 - METRONIDAZOL, 250 MG	Comp	315.000	0,15	47.250,00
109	12910 - METRONIDAZOL, 40 MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 80 ML	Frasco	2.300	3,10	7.130,00
110	916857 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	42.400	2,09	88.616,00
111	12105 - MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	75.200	3,76	282.752,00
112	916671 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	1.800	26,47	47.646,00

113	916678 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	7.000	7,84	54.880,00
114	916676 - NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	43.500	0,20	8.700,00
115	15514 - NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2.500	18,78	46.950,00
116	15515 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML, AMPOLA 4 ML	Ampola	68.000	5,41	367.880,00
117	916805 - OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	5.500	2,96	16.280,00
118	916797 - OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	8.760.000	0,10	876.000,00
119	916663 - PARACETAMOL, 500 MG	Comp	5.830.000	0,08	466.400,00
120	12998 - PARACETAMOL, 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Frasco	74.500	1,08	80.460,00
121	916772 - PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	450	19,82	8.919,00
122	919259 - PIRIMETAMINA, 25 MG UNIDADE SANITARIA	Comp	29.000	0,08	2.320,00
123	916729 - PREDNISONA, 20 MG	Comp	560.000	0,35	196.000,00
124	916730 - PREDNISONA, 5 MG	Comp	410.000	0,17	69.700,00
125	916662 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	155.000	0,18	27.900,00
126	916665 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	18.000	2,23	40.140,00
127	916776 - PROPATILNITRATO, 10 MG	Comp	601.000	0,51	306.510,00
128	919329 - PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comp	180.300	0,65	117.195,00
129	916785 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comp	3.010.000	0,09	270.900,00
130	916798 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	150.000	0,69	103.500,00
131	916733 - RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISN	5.500	8,65	47.575,00

132	916864 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	38.000	20,08	763.040,00
133	916747 - SINVASTATINA, 20 MG	Comp	9.690.000	0,10	969.000,00
134	916723 - SULFADIAZINA, 500 MG	Comp	45.000	0,22	9.900,00
135	916724 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comp	390.000	0,15	58.500,00
136	916726 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	10.500	1,38	14.490,00
137	916764 - SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	11.800	0,26	3.068,00
138	916822 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	1.444.000	0,06	86.640,00
139	4153 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	10.250	5,76	59.040,00
140	916866 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	11.000	2,80	30.800,00
141	15513 - TETRACAÍNA CLORIDRATO 10 MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML E ACIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	Frasco	1.150	8,70	10.005,00
142	916774 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	4.300	4,96	21.328,00
143	12907 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	Ampola	109.000	0,87	94.830,00
144	916770 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	2.600	9,68	25.168,00
145	916840 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	10.600	8,89	94.234,00
146	14963 - VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	425.000	0,28	119.000,00
147	916786 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comp	200.500	0,14	28.070,00
148	916820 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	85.000	0,57	48.450,00

149	916684 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	36.000	1,53	55.080,00
150	916755 - ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comp	144.000	0,48	69.120,00
151	916731 - ALOPURINOL, 100 MG	Comp	300.000	0,07	21.000,00
152	9580 - AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	24.000	7,53	180.720,00
153	916700 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	30.000	12,24	367.200,00
154	916741 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.200	0,39	2.808,00
155	916707 - AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	14.400	18,53	266.832,00
156	916859 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	7.200	53,77	387.144,00
157	916860 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	3.200	39,14	125.248,00
158	916719 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	18.000	7,26	130.680,00
159	916717 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA,100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	3.600	5,98	21.528,00
160	916993 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comp	60.000	1,48	88.800,00
161	916833 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	1.200	13,00	15.600,00
162	15510 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	Capsula	3.000.000	0,36	1.080.000,00
163	917007 - CARVEDILOL, 25 MG	Comp	2.400.000	1,25	3.000.000,00
164	916702 - CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	CAPS	700.000	0,62	434.000,00

165	917106 - CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	280.000	0,64	179.200,00
166	15076 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL - GOTAS - 20 ML (SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO).	Frasco	15.000	5,82	87.300,00
167	916846 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	650.000	0,23	149.500,00
168	916739 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	43.200	1,31	56.592,00
169	916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100	7,05	705,00
170	916800 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	30.000	3,36	100.800,00
171	916801 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	6.000	1,93	11.580,00
172	917103 - DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comp	2.400.000	0,95	2.280.000,00
173	916967 - DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comp	180.000	1,15	207.000,00
174	919256 - DOXICICLINA, 100 MG UNIDADE SANITARIA	DRG	21.000	0,90	18.900,00
175	916881 - ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comp	7.200.000	0,56	4.032.000,00
176	920873 - ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	2.000	5,10	10.200,00
177	916743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	60.000	1,71	102.600,00
178	12905 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	Frasco	300	9,41	2.823,00
179	916711 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comp	24.000	3,36	80.640,00
180	916815 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISN	4.800	29,19	140.112,00
181	916816 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA CARTELA COM 28 DRAGEAS	CART	9.600	0,80	7.680,00

182	918205 - ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	100	1.001,16	100.116,00
183	14632 - EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	Capsula	60.000	0,54	32.400,00
184	14633 - EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUÍDO 20 %, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	6.000	4,83	28.980,00
185	916838 - FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.200	4,23	9.306,00
186	916879 - FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	120.000	0,35	42.000,00
187	916740 - FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	100	11,32	1.132,00
188	916811 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comp	3.200.000	0,68	2.176.000,00
189	916851 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	300	3,35	1.005,00
190	916850 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	8.000	13,29	106.320,00
191	916664 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	24.000	1,70	40.800,00
192	916667 - IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	Comp	5.000.000	0,13	650.000,00
193	916829 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	Comp	180.000	0,45	81.000,00
194	918217 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL	Comp	10.000	1,80	18.000,00
195	916844 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	90.000	1,39	125.100,00
196	919930 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHANURADOS BD	Comp	420.000	1,47	617.400,00
197	916843 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comp	144.000	0,78	112.320,00
198	916852 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comp	120.000	0,79	94.800,00

199	916819 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comp	1.920.000	0,17	326.400,00
200	916818 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comp	2.040.000	0,17	346.800,00
201	916683 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRS	6.000	4,51	27.060,00
202	916682 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 - TUBET1,8 ML	TUB	42.000	1,84	77.280,00
203	916659 - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	15.600	2,73	42.588,00
204	916658 - LORATADINA, 10 MG	Comp	420.000	0,08	33.600,00
205	916687 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	9.000	4,80	43.200,00
206	916814 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comp	12.000	1,53	18.360,00
207	916692 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	36.000	1,89	68.040,00
208	916691 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	60.000	1,32	79.200,00
209	916812 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comp	4.200.000	0,12	504.000,00
210	916792 - METILDOPA, 250 MG	Comp	800.000	0,30	240.000,00
211	916695 - MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISN	36.000	6,28	226.080,00
212	916670 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	16.000	5,10	81.600,00
213	916766 - MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D, K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,SE,ZN,SI,MO,V,CL, BIOTINA E ACIDO FÓLICO	Comp	400.000	0,45	180.000,00
214	916672 - NALBUFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	5.000	10,36	51.800,00
215	916737 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	30.000	1,76	52.800,00

216	15105 - NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	500	26,86	13.430,00
217	916917 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	Comp	1.500.000	0,47	705.000,00
218	14836 - PERMETRINA 10 MG/ ML, LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasco	9.000	5,53	49.770,00
219	9586 - PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	24.000	5,46	131.040,00
220	916885 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID	2.000	0,59	1.180,00
221	916696 - PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	40.000	1,24	49.600,00
222	918669 - PRILOCAINA, ASSOCIADA COM LIDOCAINA, 2,5% + 2,5% CREME	BISN	200	12,62	2.524,00
223	14631 - RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML - USO: PEDIÁTRICO (DESDE RECÉM NASCIDOS) E ADULTO.	Frasco	18.000	5,83	104.940,00
224	916757 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	40.000	0,67	26.800,00
225	916746 - SINVASTATINA, 10 MG	Comp	70.000	0,09	6.300,00
226	916748 - SINVASTATINA, 40 MG	Comp	2.400.000	0,21	504.000,00
227	916738 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 50 G	BISN	15.000	7,32	109.800,00
228	916821 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	12.000	1,14	13.680,00
229	916897 - SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FR-AMP	600	14,57	8.742,00
230	916839 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comp	960.000	0,96	921.600,00
231	918769 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CAPS	90.000	0,93	83.700,00
232	16383 - ALBENDAZOL 400 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	36.000	0,40	14.400,00

233	16384 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	345.600	0,19	65.664,00
234	16385 - AMOXICILINA, 500 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	806.400	0,15	120.960,00
235	16386 - AZITROMICINA, 500 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	240.000	0,42	100.800,00
236	16387 - BIPERIDENO, 2 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	72.000	0,13	9.360,00
237	16388 - CARBAMAZEPINA, 200 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	280.000	0,35	98.000,00
238	16390 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	192.000	0,24	46.080,00
239	16391 - CLORPROMAZINA, 25 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	4.800	0,17	816,00
240	16392 - CLORPROMAZINA, 100 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	576.000	0,16	92.160,00
241	16393 - DIAZEPAM, 10 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	144.000	0,07	10.080,00
242	16396 - FLUCONAZOL, 150 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	115.200	2,47	284.544,00
243	16398 - HALOPERIDOL, 5 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	63.360	1,87	118.483,20
244	16400 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	80.640	0,25	20.160,00
245	16402 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	76.000	0,31	23.560,00
246	16405 - PREDNISONA, 5 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	360.000	0,13	46.800,00
247	16406 - PREDNISONA, 20 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	Comprimido	520.000	0,16	83.200,00
Total Geral					46.839.759,50

Divisão de itens por unidades (Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José):

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd. SMS	Qtd. HMSJ	Total Licitado
1	ACICLOVIR, 200 MG	Comp	60.000	8.000	68.000
2	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comp	6.000.000	50.000	6.050.000
3	ACIDO FOLICO, 5 MG	Comp	480.000	10.000	490.000
4	ACIDO FOLINICO, 15 MG	Comp	12.000	2.000	14.000
5	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	500	3.500
6	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	42.000	150.000	192.000
7	ALBENDAZOL, 400 MG	Comp	36.000	5.000	41.000
8	ALOPURINOL, 300 MG	Comp	180.000	5.000	185.000
9	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.800	6.000	7.800
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.400	1.000	3.400
11	AMIODARONA, 200 MG	Comp	180.000	5.000	185.000
12	AMIODARONA, 50 MG/ML , INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	3.000	5.000	8.000
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	3.600.000	25.000	3.625.000
14	AMOXICILINA, 500MG	CAPS	840.000	3.600	843.600
15	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comp	30.000	3.000	33.000
16	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	4.200	7.500	11.700
17	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comp	4.680.000	60.000	4.740.000
18	ATENOLOL, 50 MG	Comp	5.000.000	30.000	5.030.000
19	AZITROMICINA, 500 MG	Comp	240.000	5.400	245.400
20	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	FR-AMP	40.000	1.200	41.200

	FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE				
21	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	600	4.500	5.100
22	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	18.000	600	18.600
23	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.200	2.000	3.200
24	BIPERIDENO, 2 MG	Comp	720.000	1.000	721.000
25	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	300	1.500
26	CAPTOPRIL, 25 MG	Comp	6.600.000	50.000	6.650.000
27	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comp	2.520.000	12.000	2.532.000
28	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comp	500.000	2.000	502.000
29	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comp	2.400.000	50.000	2.450.000
30	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	14.400	400	14.800
31	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	19.200	16.000	35.200
32	CETOCONAZOL, 200 MG	Comp	80.000	360	80.360
33	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	100.000	160.000	260.000
34	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	100	60	160
35	CINARIZINA, 75 MG	Comp	200.000	300	200.300
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	200.000	12.000	212.000
37	CLINDAMICINA, 300 MG	CAPS	4.000	6.000	10.000
38	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comp	240.000	30.000	270.000

39	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.800	20.000	21.800
40	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.400	20.000	22.400
41	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comp	40.000	3.000	43.000
42	CLORPROMAZINA , 40MG/ML, SOLUCAO ORAL – GOTAS 20ML	FRS	250	50	300
43	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	600	1.000	1.600
44	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	500	1.500	2.000
45	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	20.000	55.000	75.000
46	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	12.000	50.000	62.000
47	DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	52.000	250	52.250
48	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000	20.000	120.000
49	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	6.000	6.000	12.000
50	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	48.000	5.000	53.000
51	DIGOXINA, 0,25 MG	Comp	250.000	2.000	252.000
52	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	90.000	5.000	95.000
53	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	110.000	300.000	410.000
54	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	600	1.000	1.600
55	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	3.600	2.000	5.600

56	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.200	10.000	17.200
57	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comp	35.000	900	35.900
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	25.000	40.000
59	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comp	960.000	15.000	975.000
60	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	100	50	150
61	FENITOINA SODICA, 100 MG	Comp	504.000	25.000	529.000
62	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	25.000	27.000
63	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comp	600.000	5.000	605.000
64	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	600	1.000	1.600
65	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRS	3.600	1.000	4.600
66	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.800	25.000	26.800
67	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, - AMPOLA, 10 ML	AMP	1.000	150.000	151.000
68	FINASTERIDA, 5 MG	Comp	45.000	500	45.500
69	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	3.000	4.200
70	FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML	FRS	200	60	260
71	FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	4.500.000	15.000	4.515.000
72	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	1.800	5.000	6.800
73	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	18.000	30.000	48.000

74	FUROSEMIDA, 40 MG	Comp	1.800.000	20.000	1.820.000
75	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	600	24.000	24.600
76	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO 5ML	FRS	2.000	60	2.060
77	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comp	2.160.000	2.000	2.162.000
78	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.800	10.000	11.800
79	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	12.000	30.000	42.000
80	HALOPERIDOL, 5 MG	Comp	750.000	2.000	752.000
81	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	2.200	5.000	7.200
82	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	1.200	200.000	201.200
83	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FR-AMP	1.200	10.000	11.200
84	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comp	10.800.000	30.000	10.830.000
85	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	18.000	35.000	53.000
86	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	24.000	5.000	29.000
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	18.000	500	18.500
88	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comp	900.000	1.200	901.200
89	INSULINA HUMANA NPH	FRS	0	1.000	1.000
90	INSULINA HUMANA REGULAR	FRS	0	2.000	2.000
91	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	4.200	1.500	5.700

92	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comp	280.000	5.000	285.000
93	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comp	144.000	1.000	145.000
94	IVERMECTINA, 6 MG	Comp	30.000	3.000	33.000
95	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frasco	30.000	7.500	37.500
96	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comp	820.000	1.000	821.000
97	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	Comp	1.560.000	15.000	1.575.000
98	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	150	1.000	1.150
99	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUB	36.000	50	36.050
100	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	12.000	10.000	22.000
101	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comp	11.520.000	25.000	11.545.000
102	METADONA, 5 MG	Comp	250.000	15.000	265.000
103	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comp	5.400.000	20.000	5.420.000
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	24.000	500	24.500
105	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	36.000	120.000	156.000
106	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.200	2.200	3.400
107	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISN	9.000	900	9.900
108	METRONIDAZOL, 250 MG	Comp	300.000	15.000	315.000
109	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 80 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	2.000	300	2.300
110	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	2.400	40.000	42.400
111	MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	200	75.000	75.200

112	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	1.300	500	1.800
113	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	5.000	2.000	7.000
114	NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	42.000	1.500	43.500
115	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50MG, INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	FRS/AMP	500	2.000	2.500
116	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMP	8.000	60.000	68.000
117	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	500	5.000	5.500
118	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	8.640.000	120.000	8.760.000
119	PARACETAMOL, 500 MG	Comp	5.800.000	30.000	5.830.000
120	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	Frasco	72.000	2.500	74.500
121	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	300	150	450
122	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comp	24.000	5.000	29.000
123	PREDNISONA, 20 MG	Comp	540.000	20.000	560.000
124	PREDNISONA, 5 MG	Comp	360.000	50.000	410.000
125	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	150.000	5.000	155.000
126	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	16.000	2.000	18.000
127	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comp	600.000	1.000	601.000
128	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comp	180.000	300	180.300
129	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comp	3.000.000	10.000	3.010.000
130	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	90.000	150.000

131	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISN	500	5.000	5.500
132	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	36.000	2.000	38.000
133	SINVASTATINA, 20 MG	Comp	9.600.000	90.000	9.690.000
134	SULFADIAZINA, 500 MG	Comp	30.000	15.000	45.000
135	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comp	360.000	30.000	390.000
136	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	10.000	500	10.500
137	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.800	10.000	11.800
138	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	1.440.000	4.000	1.444.000
139	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	250	10.000	10.250
140	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	6.000	5.000	11.000
141	TETRACAINA CLORIDRATO 10MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML E ACIDO BORICO, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	FRS	1.000	150	1.150
142	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	4.200	100	4.300
143	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	24.000	85.000	109.000
144	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	2.500	100	2.600
145	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	9.600	1.000	10.600
146	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comp	420.000	5.000	425.000
147	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comp	200.000	500	200.500
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	20.000	65.000	85.000

149	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	36.000		36.000
150	ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comp	144.000		144.000
151	ALOPURINOL, 100 MG	Comp	300.000		300.000
152	AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	24.000		24.000
153	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	30.000		30.000
154	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.200		7.200
155	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	14.400		14.400
156	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	7.200		7.200
157	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	3.200		3.200
158	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	18.000		18.000
159	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	3.600		3.600
160	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comp	60.000		60.000
161	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	1.200		1.200
162	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI	Comp	3.000.000		3.000.000
163	CARVEDILOL, 25 MG	Comp	2.400.000		2.400.000
164	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	CAPS/Comp	700.000		700.000
165	CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	280.000		280.000

166	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20 mL, sem restrição para uso pediátrico	FRS	15.000		15.000
167	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	650.000		650.000
168	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	43.200		43.200
169	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100		100
170	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	30.000		30.000
171	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	6.000		6.000
172	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comp	2.400.000		2.400.000
173	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comp	180.000		180.000
174	DOXICICLINA 100MG	Comp	21.000		21.000
175	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comp	7.200.000		7.200.000
176	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	2.000		2.000
177	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	60.000		60.000
178	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	300		300
179	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comp	24.000		24.000
180	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISN	4.800		4.800
181	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA CARTELA COM 28 DRÁGEAS	CART	9.600		9.600
182	ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	100		100
183	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA ,MAYTENUS	CAPS	60.000		60.000

	ILICIFOLIA, 380 MG				
184	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUIDO 20% SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	FRS	6.000		6.000
185	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.200		2.200
186	FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	120.000		120.000
187	FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	100		100
188	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comp	3.200.000		3.200.000
189	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	300		300
190	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	8.000		8.000
191	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	24.000		24.000
192	IBUPROFENO, 600 MG – COMPRIMIDO	Comp	5.000.000		5.000.000
193	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	Comp	180.000		180.000
194	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL	Comp	10.000		10.000
195	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	90.000		90.000
196	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS BD	Comp	420.000		420.000
197	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comp	144.000		144.000
198	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comp	120.000		120.000
199	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comp	1.920.000		1.920.000
200	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comp	2.040.000		2.040.000
201	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRS	6.000		6.000

202	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 – TUBET1,8 ML	TUB	42.000		42.000
203	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	15.600		15.600
204	LORATADINA, 10 MG	Comp	420.000		420.000
205	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	9.000		9.000
206	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comp	12.000		12.000
207	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	36.000		36.000
208	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	60.000		60.000
209	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comp	4.200.000		4.200.000
210	METILDOPA, 250 MG	Comp	800.000		800.000
211	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISN	36.000		36.000
212	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	16.000		16.000
213	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D, K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,SE,ZN,SI,MO,V,CL, BIOTINA E ACIDO FÓLICO	Comp	400.000		400.000
214	NALBUFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	5.000		5.000
215	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	30.000		30.000
216	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	500		500
217	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 + 30 MG	COMP	1.500.000		1.500.000
218	PERMETRINA,10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	9.000		9.000
219	PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60	Frasco	24.000		24.000

	ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR				
220	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID	2.000		2.000
221	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	40.000		40.000
222	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM LIDOCAINA, 2,5% + 2,5% CREME	BISN	200		200
223	RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇÃO ORAL	FRS	18.000		18.000
224	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	40.000		40.000
225	SINVASTATINA, 10 MG	Comp	70.000		70.000
226	SINVASTATINA, 40 MG	Comp	2.400.000		2.400.000
227	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 50 G	BISN	15.000		15.000
228	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	12.000		12.000
229	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FR-AMP	600		600
230	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comp	960.000		960.000
231	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CAPS	90.000		90.000

	ITENS COM BLISTERS FRACIONÁVEIS				
Item	Descrição	Unid. medida	Qtd. SMS	Qtd. HMSJ	Total Licitado
232	ALBENDAZOL 400 MG - Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA, ou blister com um comprimido	Comp	36.000	0	36.000

233	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	345.600	0	345.600
234	AMOXICILINA, 500MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA, ou blister com 7 cápsulas	CAPS	806.400	0	806.400
235	AZITROMICINA, 500 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA, ou blister com 3 comprimidos	Comp	240.000	0	240.000
236	BIPERIDENO, 2 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	72.000	0	72.000
237	CARBAMAZEPINA, 200 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	280.000	0	280.000
238	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG - Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	192.000	0	192.000
239	CLORPROMAZINA, 25 MG - Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	4.800	0	4.800
240	CLORPROMAZINA, 100 MG - Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	576.000	0	576.000
241	DIAZEPAM, 10 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	144.000	0	144.000
242	FLUCONAZOL, 150MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA, ou blister com uma cápsula	CAPS	115.200	0	115.200
243	HALOPERIDOL, 5 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	63.360	0	63.360
244	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	80.640	0	80.640
245	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	76.000	0	76.000
246	PREDNISONA, 5 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	360.000	0	360.000
247	PREDNISONA, 20 MG- Blister fracionável conforme RDC 80/2006/ANVISA	Comp	520.000	0	520.000

CONDIÇÕES GERAIS:

1) As propostas deverão seguir o padrão solicitado, com as informações dos itens:

Item	Quantidade	Código	Descritivo	Apresentação da Embalagem	Nº Registro Anvisa (13 dígitos)*	Laboratório Fabricante	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

***o número de Registro da Anvisa deverá conter 13 (treze) dígitos, pois trata-se da apresentação cotada.**

2) Para os itens constantes na tabela CMED*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste edital por meio de pesquisa de mercado, os preços máximos estipulados na tabela da CMED*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017** (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 06/2017 o CAP é de 19,28%.

3) Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED*, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

* A tabela CMED está disponível no portal eletrônico da ANVISA, na página: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

** O Comunicado nº 15/2017 está disponível no link:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3214084/Comunicado+15%2C+de+31+de+agosto+de+2017+-+novo+rol+do+CAP+-+2017+-+publica%C3%A7%C3%A3o+D.O.U.pdf/67521cf2-9306-4077-a37e-52190e2ba63f>

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quantidade	Código	Descritivo	Apresentação da Embalagem	Nº Registro Anvisa (13 dígitos)*	Laboratório Fabricante	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

*o número de Registro da Anvisa deverá conter 13 (treze) dígitos, pois trata-se da apresentação cotada.

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Prazo de Entrega:****Local de Entrega:****Condições de Pagamento:****Garantia:****Dados da Licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:**

Fone: ()**Fax:** ()**E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone:** ()**Fax:** ()**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Local e data:****Assinatura/Carimbo****ANEXO III****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 174/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irreeajustáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O local para entrega dos produtos será na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum – CEP 89210-009, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 47-3426-4933.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)
(nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – SMS

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 174/2018**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum – CEP 89210-009, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

2.2 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

2.2.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 24 horas após o recebimento do produto na Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.3 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 174/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - O local para entrega dos produtos será na **CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico**, Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum - Joinville/SC - telefone (47) 3426.4933. Horário: 07 horas às 17 horas.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 - Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, principalmente as indicações do produto, quantidade, lote e fabricante.

7.7 - Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiros.

7.9 - Entregar todo o material, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Edital bem como do Contrato a ser assinado.

7.10 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.11 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

7.12 - A empresa, será responsável pelo transporte do medicamento conforme normas da ANVISA.

7.13 - A empresa que transportar o objeto da presente contratação deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos junto à ANVISA, sendo esta autorização de responsabilidade da contratada.

7.14 - O produto deverá ser entregue em embalagem adequada contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

7.15 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.16 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7.17 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

7.18 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto. Na EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.19 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

7.20 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.

7.21 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

7.22 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.23 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

7.24 - Não poderão ser modificadas as quantidades e especificações do objeto contratado.

7.25 - Segundo a Lei Complementar Municipal nº 395/2013, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos, informamos que para os itens arrematados nesse processo licitatório, o fornecedor será responsável pelo processo de logística reversa dos medicamentos vencidos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
 - c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
 - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
 - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:**

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE, a rescisão importará em:**

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:**

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 174/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO – HMSJ**TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, E A **EMPRESA** -----

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 174/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum – CEP 89210-009, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

2.2 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

2.2.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 24 horas após o recebimento do produto na Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.3 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 174/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX

6.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 - Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, principalmente as indicações do produto, quantidade, lote e fabricante.

7.7 - Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiros.

7.9 - Entregar todo o material, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Edital bem como do Contrato a ser assinado.

7.10 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.11 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

7.12 - A empresa, será responsável pelo transporte do medicamento conforme normas da ANVISA.

7.13 - A empresa que transportar o objeto da presente contratação deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos junto à ANVISA, sendo esta autorização de responsabilidade da contratada.

7.14 - O produto deverá ser entregue em embalagem adequada contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

7.15 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.16 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7.17 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

7.18 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto. Na EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.19 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

7.20 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.

7.21 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

7.22 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.23 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

7.24 - Não poderão ser modificadas as quantidades e especificações do objeto contratado.

7.25 - Segundo a Lei Complementar Municipal nº 395/2013, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos, informamos que para os itens arrematados nesse processo licitatório, o fornecedor será responsável pelo processo de logística reversa dos medicamentos vencidos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- g. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- h. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- i. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- j. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- k. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

- l. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 174/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

(Contratada)

(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 174/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/06/2018, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1931844** e o código CRC **31B8AD83**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.031236-6

1931844v4